

---

## Lei garante direitos especiais aos idosos

A Lei 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso, entrou em vigor em janeiro de 2004. Mais abrangente que a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94), o estatuto prevê inúmeros benefícios e garantias à terceira idade, além de instituir penas severas para quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos.

### Principais pontos do Estatuto do Idoso

**Lazer, cultura e esporte** – Assegura desconto de pelo menos 50% nas atividades culturais, de lazer e esportivas. Os meios de comunicação deverão manter espaços (ou horários especiais) de programação educativa, informativa, artística e cultural sobre o processo de envelhecimento.

**Transporte** – É garantida a gratuidade nos transportes coletivos públicos para maiores de 65 anos. A legislação local poderá dispor sobre gratuidade também para as pessoas na faixa etária de 60 a 65 anos. No caso de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, ficam reservadas duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e garantido desconto de 50% para os idosos de mesma renda que excedam essa reserva.

**Previdência** – Reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser na mesma data do reajuste do salário mínimo, porém com percentual definido em legislação complementar.

**Assistência** – É garantido o recebimento de um salário mínimo, como benefício da Previdência, por pessoas a partir de 65 anos, consideradas incapazes de prover sua subsistência ou cujas famílias não tenham renda para tal.

**Justiça** – Prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como parte.

**Saúde** – Atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS). A distribuição de remédios, principalmente os de uso continuado, deve ser gratuita, assim como próteses e outros recursos para tratamento e reabilitação. Os planos de saúde estão proibidos de discriminar o idoso com a cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

**Educação** – Currículos escolares deverão prever conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, a fim de contribuir para a eliminação do preconceito. O poder público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos em padrão editorial que facilite a leitura.

Segundo o Censo de 2000, do IBGE, há 15 milhões de brasileiros com mais de 60 anos. Estimativas do órgão indicam que serão quase 23 milhões no fim de duas décadas

**Habitação** – Prioridade para a aquisição de moradia própria nos programas habitacionais, mediante reserva de 3% das unidades, além de critérios de financiamento da casa própria compatíveis com os rendimentos de aposentadoria ou pensão.

## Crimes previstos pelo estatuto

- Expor pessoa idosa a perigo de vida, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis: dois meses a doze anos de prisão e multa.
- Deixar de prestar assistência a idoso sem justa causa: seis meses a um ano de prisão e multa.
- Abandonar idoso em hospitais ou casas de saúde: seis meses a três anos de prisão e multa.
- Coagir o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração: dois a cinco anos de prisão.
- Exibir, em qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso: um a três anos de prisão e multa.
- Reter cartão magnético de conta bancária para assegurar recebimento de dívida: seis meses a dois anos de prisão e multa.
- Agravamento de pena para homicídio culposo: um terço a mais quando a vítima tiver mais de 60 anos.
- Agravamento de pena para abandono: um terço a mais quando pessoa acima de 60 anos estiver sob guarda, cuidado ou vigilância de autoridade.

**Legislação** – Assim como o estatuto, outras leis também asseguram benefícios aos idosos: Constituição; Lei 8.842/94; Lei 10.173/01; Lei 10.048/00; Decreto 1.744/95; Decreto 2.170/97; Lei 8.926/94; Lei 4.737/65; Decreto 1.948/96; Lei 8.842/94; Portaria 280/99, do Ministério da Saúde; Decreto 1.948/96; Lei 8.842/94; Lei 9.656/98; Lei 5.478/68; e Decreto 1.948/96.

## Telefones e Endereços Úteis

**Conselho Nacional do Idoso** – (61) 429-3014. E-mail: [cndi@sedh.gov.br](mailto:cndi@sedh.gov.br)

**Subcomissão Temporária do Idoso – Senado Federal**

(61) 311-3515 / [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)

**Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**

Disque ANS: 0800 701-9656 / [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

**Ministério da Saúde** – Disque Saúde: 0800 644-0644 / [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**Previdência Social** – PrevFone: 0800 78-0191 / [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)

**Disque Medicamentos:** 0800 6440-6440

## Denúncias

Em casos de abuso físico, psicológico, financeiro, sexual ou de negligência, denuncie. Veja a lista, por estado, de locais onde há atendimento especializado aos idosos. Se a sua região não possui esse recurso, procure a delegacia de polícia.

**Acre** – Centro Dia para o Idoso: (68) 226-4374

**Amazonas** – Disque Idoso: (92) 1401 e (92) 236-9533

**Amapá** – Abrigo São José: (96) 212-9166

**Bahia** – Conselho do Idoso: (71) 3115-8350

**Ceará** – Alô Idoso: 0800 85-0022

**Distrito Federal** – Promotoria de Defesa do Idoso e Portador de Deficiência: (61) 343-9960 e 343-9414

**Espírito Santo** – Central de Valorização do Idoso: 0800 644-1401

**Maranhão** – Promotoria de Justiça Especializada nos Direitos dos Cidadãos Portadores de Deficiência e Idosos: (98) 219-1836 e 219-1816

**Minas Gerais** – Delegacia do Idoso: (31) 3236-3011;

Disque Idoso: (31) 3277-4646 (só em BH)

**Mato Grosso** – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: (65) 613-5749

**Mato Grosso do Sul** – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: (67) 382-4114; Disque Idoso: (67) 324-2122; Programa de Apoio à Pessoa Idosa: (67) 324-1148

**Paraná** – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso: (41) 324-4685

**Piauí** – Disque Idoso: 0800 86-2400

**Pernambuco** – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (81) 3429-5191

**Rio Grande do Sul** – Delegacia do Idoso: (51) 3325-5304

**Rio de Janeiro** – Ligue Idoso: (21) 2299-9900

Delegacia do Idoso: (21) 3339-3181

**Rondônia** – Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social: (69) 229-2624 (das 7h30 às 13h30)

**Roraima** – Coordenação do Programa de Atendimento ao Idoso:  
(95) 624-1148 e 623-1617 ramal 204

**Santa Catarina** – Ministério Público – Coordenadoria do Idoso: (48) 229-9233 e 229-9213

**São Paulo** – Grupo de Atenção Especial ao Idoso: (11) 3119-9083 e 3119-9082; Delegacia do Idoso: (11) 3237-0666

**Sergipe** – Disque Idoso: 0800 79-0500; SOS Idoso da Fundação de Desenvolvimento Comunitário de Sergipe: (79) 3179-2671; Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso: (79) 3179-7686; Gerência do Idoso da Secretaria de Estado de Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho: (79) 214-3266 ramal 310 e 3179-7681

**Tocantins** – Ministério Público: 0800 63-1150